



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.817/2024 **(DE 04 DE ABRIL DE 2024)**

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.270 de 15 de dezembro de 2010.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.270 de 15 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A gratificação será concedida mensalmente aos servidores designados para cumprir mandato de Pregoeiro, membro titular da comissão permanente de licitação, membro de equipe de apoio e **agente de contratação**, e terá os seguintes valores:

...

III – Agente de contratação R\$1.300,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 04 de abril de 2024


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL